Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA MODIFICATIVA 01 DO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 63/2019

DESPACHO

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO § 4º DO ART. 15 DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 63/2019 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - IPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº _____

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art.1º - O § 4.º do artigo 15 do substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 63/2019 de autoria do Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (omissis).

§ 4.º: A avaliação dos valores transferidos da dívida ativa para o IPM, a fim de verificar o fluxo previsto será realizada a cada 04 (meses), acompanhando os relatórios de metas fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019

MARCOS PAPA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo alterar o quanto disposto no § 4.º do Art. 15, que estabelece uma avaliação dos valores transferidos da dívida ativa ao IPM a cada 04 (anos).

Entendemos que essa avaliação deve ser realizada em um período menor, indicando com mais segurança a saúde econômica do IPM, devendo ser realizada a cada quadrimestre do ano fiscal.